LEI 3.399, DE 14 DE MARÇO DE 2008

"Concede reajuste de vencimentos e salários aos servidores do Poder Legislativo do Município de Coronel Fabriciano"

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art.1º - Fica concedido reajuste de vencimentos e salários aos servidores do Poder Legislativo de Coronel Fabriciano, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 1º de março de 2008, incidente sobre os vencimentos de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 14 de março de 2008.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL